



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**

**Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84**

**Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85**

**PORTARIA Nº 05/2019**

A Presidenta do Conselho Regional de Museologia/COREM 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, designa a si própria, museóloga **Daniela do Amaral da Silva, COREM 3R 0203-I** para integrar a **COFEP – Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional**, sob a coordenação de Elias Machado para: I – Avaliar e definir metas de fiscalização; II – Promover contato e reuniões, quando necessário, com profissionais, sindicatos, associações, entidades formadoras e empregadoras de museólogos; III – determinar, coordenar, orientar e supervisionar, direta ou indiretamente, o serviço de fiscalização; IV – Avaliar a fiscalização, bem como propor novos procedimentos, a serem submetidos à aprovação da Diretoria do COREM 3ª Região; V – Articular-se com outras Comissões do COREM 3ª Região, com vistas ao melhor desempenho de suas atividades; VI – Solicitar parecer jurídico, quando necessário; VII – Avaliar a pertinência do auto de infração; VIII – Avaliar os relatórios de fiscalização com vistas às providências cabíveis; IX – Propor à Diretoria representar perante autoridade policial ou judiciária a ocorrência do exercício ilegal da profissão, desde que sejam suficientes os elementos de prova fornecidos ou registrados, necessários à evidência, com figuração e comprovação da prática contravencional; X – Averiguar a procedência de qualquer comunicado ou notícia que comprometa a imagem da profissão.

Porto Alegre, 29 de abril de 2019.

Daniela do Amaral  
Conselheira - Presidenta  
COREM 3ª Região